



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.

PROCESSO ADMISTRATIVO: 86/2024
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 35/2024.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 08 de novembro de 2024 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de novembro de 2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço sob regime de Empreitada integral
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br , "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

*Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

O valor máximo estimado para esta licitação é **de R\$ 1.100.410,51 (Um milhão cem mil quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**, sendo que o valor se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01 do Edital).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 22 de outubro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DECRETO Nº. 133/2023 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024.

Torna-se público que o **Município de Lobato, Estado do Paraná**, com sede à Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024); Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 133/2023 de 21 de agosto de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio da Divisão Municipal de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO SOB REGIME EMPREITADA INTEGRAL**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.**

DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 08 de novembro de 2024 às 09h00min.

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 08 de novembro de 2024.

- 1.1. A empresa vencedora deverá atender rigorosamente as especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado neste edital.
- 1.2. Os serviços contratados abrangem:
- 1.3. Elaboração do projeto executivo, incluindo dimensionamento, cálculos, desenhos e especificações técnicas;
- 1.4. Aprovação do projeto junto à concessionária de energia e outras autoridades competentes;
- 1.5. Fornecimento de todos os materiais de instalação, como cabos, inversores e painéis fotovoltaicos;
- 1.6. Montagem e instalação dos equipamentos;
- 1.7. Configuração, testes, comissionamento, entrega técnica e treinamento operacional;
- 1.8. Monitoramento remoto das instalações.
- 1.9. O sistema de geração fotovoltaica será dimensionado considerando as limitações de área de cada unidade e as restrições de conexão com a rede elétrica. Isso inclui a



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e a potência disponibilizada pela concessionária.

1.10. Antes da elaboração do projeto executivo, a contratada realizará uma análise das instalações existentes e indicará as adaptações necessárias, considerando também o acesso aos elementos a serem instalados.

1.11. A arquitetura do sistema de geração fotovoltaica permitirá medições em tempo real para o balanço de energia gerada, consumida e exportada. Essas medições serão monitoradas remotamente.

1.12. O projeto executivo incluirá estudos sobre a distribuição de carga mecânica no telhado e desenhos técnicos detalhados dos componentes do sistema, com as respectivas ARTs.

1.13. O projeto executivo também incluirá memoriais de cálculo, de quantitativos, de especificações dos equipamentos e outros documentos relevantes.

1.14. Todos os desenhos serão assinados por engenheiro(s) responsável(eis) e registrados no Conselho Profissional Competente.

1.15. A contratante terá até 10 dias úteis para analisar o projeto executivo e propor eventuais alterações, que deverão ser corrigidas pela contratada em até 5 dias úteis.

1.16. Após a aprovação do projeto pela contratante, a contratada providenciará a sua aprovação junto à Concessionária de Energia, observando os prazos estabelecidos pela norma técnica. Outras aprovações necessárias serão de responsabilidade da contratada.

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará **disponível** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

2.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BLL, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2.3. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo 01 – Termo de Referência;

Anexo 02 – Modelo de Carta Proposta Comercial **(obrigatório somente para os licitantes Vencedores)**;

Anexo 03 – Atestado de Visita Técnica

Anexo 03.1. - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Anexo 04 – Declaração Unificada;

Anexo 05 - Declaração de Responsabilidade Técnica;

Anexo 06 - Declaração de Futura Contratação de Responsável Técnico;

Anexo 07 - Minuta do contrato.

3. INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **na forma prevista no edital de licitação.**



DEFINE-SE: o último dia útil 05/11/2024 até as 00h00min. Neste período qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

- 3.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).
- 3.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>;
- 3.4.** A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.
- 3.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.7.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 3.8.** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 3.9.** Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

- 4.1.** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.
- 4.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**.
- 4.2.1.** Para participar da licitação a proponente deverá se credenciar de forma direta à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br)**, até no máximo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.2.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.2.3.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.4.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção "Acesso Identificado".

4.2.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.7. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, através do telefone /WhatsApp: (41) 3097-4600 ou e-mail contato@bll.org.br, podendo ser feito até uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 44 e 45 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.11. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

5.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, socila e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

5.2. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP. **5.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

5.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

5.5. No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

5.6. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do sistema.

5.7. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

5.8. Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4.1. A participação nesta licitação **não será restrita** às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

6.4.2. O artigo 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.5. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

- 6.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 6.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 6.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 6.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 6.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

6.6. O impedimento de que trata o item 6.5.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.5.2. e 6.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



6.9. O disposto nos itens 6.5.2 e 6.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

6.11. A vedação de que trata o item 6.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigido neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

7.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação e proposta ajustada ao último lance, no prazo de 2 (duas) horas, após a solicitação da pregoeira e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.2. O prazo de envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado por igual período e ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentos respectivamente.

7.10. DA PROPOSTA FINAL

7.10.1. A proposta final adequada ao último lance ofertado após a negociação do licitante declarado vencedor **deverá ser anexada com os demais documentos de habilitação**



exigidos no Edital, no prazo de 02 (duas) horas, através da plataforma da BLL a contar da solicitação da Pregoeira e notificação do sistema e deverá:

7.10.2. Sob pena de classificação, a proposta atualizada deverá ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, contendo também indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal conforme modelo **anexo 02**.

7.10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.10.5. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas **02 (duas) casas** após a vírgula (R\$ 0,00), o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.1333/21).

7.10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

b) Marca/Modelo de cada item ofertado;

ATENÇÃO: Quando se tratar de prestação de Serviços, o licitante participante deverá preencher o campo Marca/Modelo como "Serviço" ou "Própria", ou ainda algo que não dê para identificar a empresa participante, em cumprimento ao disposto ao Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º. sob pena de desclassificação.

c) Fabricante de cada item ofertado, quando cabível;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



meses.

8.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.8. Os licitantes devem respeitar os **preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 9.8.

8.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.11. O Município de Lobato não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da sessão pública virtual e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.12. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

8.13. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º.

8.15. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de desclassificação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, e horário indicados neste Edital.

9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) as que contiverem opções de preços alternativos;

c) as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

d) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

e) as propostas que não se enquadrarem nos dispostos no Termo de Referência;

f) a proposta que identifique o licitante.

g) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

h) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 9.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de **sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último por ele ofertado** e Registrado pelo sistema.
- 9.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 9.9.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.12.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.14.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.20.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.2. Caso conste situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar declarado como ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 4.9 deste edital.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.6.1. contiver vícios insanáveis;

10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à



diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

10.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

10.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5.1. Os licitantes que silenciarem neste momento, não poderão, posteriormente, interpor recurso administrativo, uma vez que o direito à interposição decai pela falta de manifestação imediata e motivada na própria sessão, portanto, não serão aceitos embargos contra os atos administrativos da pregoeira e equipe de apoio findado o prazo no sistema.



11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública virtual precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública virtual, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais das propostas vencedoras serão convocados para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **anexo 07** e proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

14.3. O Município de Lobato poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os



proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 § 5º da Lei nº. 14.133/2021.

14.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a)** recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b)** recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:



- 15.2.3.2.** A sanção prevista no item 15.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Lobato/PR pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.
- 15.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 15.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 15.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 15.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 15.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 15.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 15.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.8.** A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.**
- 15.10.** O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:
- EM = I x N x VP, onde:
I = (TX/100) / 365;
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta":** a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva":** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja



impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Os pagamentos decorrentes dos fornecimentos dos objetos da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

18.3 Somos vedados o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> e na Plataforma BLL, através do endereço eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

Lobato/PR, 22 de outubro de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL
FÁBIO CHICAROLI**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024-PML.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Lobato firmou um convênio com a ITAIPU BINACIONAL por meio do Contrato de Prestação de Serviços n.º 4500071764 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º lote - Atividades Gerais do Plano de Ação. Este contrato prevê a instalação de um sistema de geração de energia fotovoltaica. Tal contratação é necessária para reduzir os custos mensais com contas de energia.

1.2. Do ponto de vista técnico, a implantação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica possui múltiplas justificativas, que podem ser classificadas em duas principais dimensões: econômica e ambiental. Essas dimensões estão entrelaçadas e cada justificativa possui aspectos relevantes para ambas, também fundamentadas por diretrizes legais.

1.3. A economia de energia proporcionada pela instalação do sistema de geração de energia fotovoltaica permite que o investimento realizado retorne de forma segura. Além disso, eliminam-se as preocupações e despesas com reajustes tarifários e bandeiras das concessionárias.

1.4. Uma vez implantado, o presente projeto será responsável pela redução dos gastos do Município de Lobato com energia elétrica por pelo menos 30 anos de forma sustentável, através do aproveitamento do potencial de geração em suas próprias instalações, reduzindo a dependência e o custo relativo a fontes externas de energia. A geração de energia solar fotovoltaica, portanto, promove a sustentabilidade tanto econômica quanto ambiental e está em harmonia com os princípios e normas que disciplinam as contratações públicas.

1.5. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação, por regime de contratação integrada, de fornecedor dos equipamentos e serviços para a instalação de um sistema de geração de energia solar fotovoltaica (on-grid). A contratação incluirá a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, neste caso a Companhia Paranaense de Energia Elétrica (COPEL), o fornecimento, a montagem, o comissionamento e a ativação de todos os equipamentos e materiais, além do treinamento e suporte técnico conforme as especificações deste termo de referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO. Art. 6º, XXIII, "a" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. A contratada fará o fornecimento e instalação de 06 Sistemas de Geração de Energia Solar Fotovoltaico, conectado à rede, do tipo On-Grid, de potência total exigida mínima 437,58kWp para atender o consumo médio mensal de 16.755,00kWh/Mês, que corresponde a totalidade da necessidade de energia dos prédios públicos, compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia elétrica, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários, montagem, e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia, o treinamento da equipe técnica e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos.

Lote	Descrição do item	Qtd.	Valor Global
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial.	01	R\$ 1.100.410,51
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial e fibrocimento madeira.	01	
3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01	
4	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Ondulado metálico.	01	



5	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado fibrocimento madeira.	01
6	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 90 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 52,62kWp e potencia mínima do inversor de 40kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01

*Inversores dimensionados com potência entre 75% a 85% em relação a soma da potência dos módulos solares (placas).

2.4. O contrato resultante do certame licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei Federal nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS - Art. 6º, XXIII, "b" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1. Conjunto dos diversos elementos que embasaram a decisão de efetuar a contratação:

3.1.1. A gestão municipal de forma sustentável é uma preocupação cada vez mais presente nas diretrizes da administração pública, considerando um cenário de escassez de recursos naturais na medida em que a população aumenta. Assim, utilização de energia solar como alternativa sustentável vai de encontro com ações que demonstram a preocupação da administração pública com o meio ambiente e seus recursos.

3.1.2. Visando uma administração mais sustentável e eficiente, a implantação de um sistema de energia solar fotovoltaico se mostra como uma importante alternativa na produção de energia limpa e na redução de custos da administração pública municipal. Ressalta-se ainda que a implantação do sistema fotovoltaico permita que a matriz energética consumida pelos prédios da administração pública ocorra de forma sustentável/renovável.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO - Art. 6º, XXIII, "c" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1. Para a contratação de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica, deverá ser incluído o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para montagem e ativação.

4.2. Com a Elaboração do projeto executivo, incluindo dimensionamento, cálculos, desenhos e especificações técnicas; aprovação do projeto junto à concessionária de energia e outras autoridades competentes; fornecimento de todos os materiais de instalação, como cabos,



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

inversores e painéis fotovoltaicos; montagem e instalação dos equipamentos; configuração, testes, comissionamento, entrega técnica e treinamento operacional e monitoramento remoto das instalações.

4.3. O sistema de geração fotovoltaica será dimensionado considerando as limitações de área de cada unidade e as restrições de conexão com a rede elétrica. Isso inclui a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e a potência disponibilizada pela concessionária.

Antes da elaboração do projeto executivo, a contratada realizará uma análise das instalações existentes e indicará as adaptações necessárias, considerando também o acesso aos elementos a serem instalados.

4.4. A arquitetura do sistema de geração fotovoltaica permitirá medições em tempo real para o balanço de energia gerada, consumida e exportada. Essas medições serão monitoradas remotamente.

4.5. O projeto executivo incluirá estudos sobre a distribuição de carga mecânica no telhado e desenhos técnicos detalhados dos componentes do sistema, com as respectivas ARTs.

4.6. O projeto executivo também incluirá memoriais de cálculo, de quantitativos, de especificações dos equipamentos e outros documentos relevantes.

Todos os desenhos serão assinados por engenheiro(s) responsável(eis) e registrados no CREA. Estando todas as exigências de acordo com as especificações técnicas e informações do termo de Referência.

4.7. Para a instalação do sistema, a princípio serão propostos os seguintes locais:

Lote	Descrição do item	Qtd	Local
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial.	01	Creche Municipal (CMEI) R Antônio Bergamo, 467
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial e fibrocimento madeira.	01	Núcleo Integrado de Saúde (NIS) R. R Antônio Bergamo, 858
3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01	Garagem Municipal R. Jandira Silva Cotrim, 159



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

4	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Ondulado metálico.	01	Ginásio de Esportes R. Joaquim B. Alves, 535
5	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado fibrocimento madeira.	01	Casa da Cultura R. Castro Alves, 1111
6	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 90 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 52,62kWp e potencia mínima do inversor de 40kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01	Barracão Industrial Av. Presidente G. Vargas, 277

4.8. São considerados benefícios diretos e indiretos que a Prefeitura almeja obter com a pretensa contratação, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- ♣ Assegurar infraestrutura elétrica, com a segurança e qualidade, necessárias ao bom funcionamento das unidades da municipalidade;
- ♣ Reduzir custos com energia elétrica de forma eficiente e sustentável;
- ♣ Promover a utilização de fontes de energia renováveis;
- ♣ Transformar os custos variáveis e sazonais verificados nas contas de energia elétrica em custos fixos e previstos;
- ♣ Garantir o fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, "d" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1. GARANTIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ATENDIMENTO PÓS VENDA

5.1.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" das estruturas instaladas, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

- a)** Módulos fotovoltaicos: Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 87% após os primeiros 30 anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.
- b)** Inversores: 10 anos.
- c)** Cabos expostos ao tempo: 2 anos.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



d) Demais componentes eletroeletrônicos em uso normal: 1 ano.

e) Instalação e serviços de engenharia: 1 ano.

5.1.2. Prazo para atendimento no local da instalação: 3 dias úteis.

5.1.3. Prazos para conclusão do atendimento: 15 dias úteis.

5.1.4. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 45 dias úteis.

5.1.5. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 45 dias úteis.

5.1.6. Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 5 dias úteis.

5.1.7. Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 5 dias úteis.

5.1.8. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

5.1.9. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

5.1.10. Deverá ser realizado o monitoramento via web.

Deverá ser prestada a assistência técnica no local física assim que for necessária por um responsável com tolerância de no máximo 24 horas

5.2. DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

5.2.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA devem sempre priorizar o uso racional de recursos e equipamentos, evitando e prevenindo o desperdício de insumos e materiais, assim como a geração excessiva de resíduos, em conformidade com as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

5.2.2. Todas as embalagens, sobras de materiais e produtos devem ser separados de forma adequada para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente.

5.2.3. A CONTRATADA deve conduzir suas atividades de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, observando também a legislação ambiental para prevenir danos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

5.2.4. A CONTRATADA deve observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 ao adquirir pilhas e baterias para uso nos equipamentos, bens e materiais sob sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO.

Art. 6º, XXIII, "e" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1. METODOLOGIA

6.1.1. A unidade de serviço a ser registrada será o quilowatt pico (kWp) nominal instalado.

6.1.2. A contratação será composto dos seguintes equipamentos com potências mínima de:

- **1 – 97,11 kWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado colonial**, nas dependências da Creche Municipal, localizada no seguinte endereço: R ANTONIO BERGAMO, 467, de unidade consumidora COPEL num 87626896 e entrada de energia 3x200A;
- **2 – 97,11 kWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado colonial e madeira**, nas dependências do **Núcleo Integrado de Saúde (NIS)**, localizado na R ANTONIO BERGAMO, 858, de unidade consumidora COPEL num 30242657 e entrada de energia 2x200A;
- **3 – 46,80 kWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado ondulado metálico**, nas dependências da **Garagem municipal**, localizado na R JANDIRA SILVA COTRIM,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



- 159, de unidade consumidora COPEL num 50139991 e entrada de energia 3x100A;
- **4 – 97,11 KWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado ondulado metálico**, nas dependências do **Ginásio de Esportes**, localizado na AV ROCHA POMBO, 100, de unidade consumidora COPEL num 113231440 e entrada de energia 3x200A;
 - **5 – 46,80 KWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado fibrocimento madeira**, nas dependências da **Casa da Cultura**, localizada no seguinte endereço R CASTRO ALVES, 1111, de unidade consumidora COPEL num 13892371 e entrada de energia 3x100A;
 - **6 – 52,65 KWp** - devidamente instalado em **estrutura sobre telhado ondulado metálico**, nas dependências do **Barracão Industrial**, localizado no seguinte endereço AV PRES VARGAS, 277, de unidade consumidora COPEL num 110345355 e entrada de energia 3x80A. Obs: Será solicitado um aumento de carga para 3x200, junto a concessionária, de responsabilidade da administração pública.

6.1.3. A contratação corresponderá à instalação completa de 06 (Seis) sistemas de geração de energia fotovoltaica, localizados nos endereços citados no item 4.7, dimensionado conforme as diretrizes deste Termo de Referência e atendendo todas as especificações técnicas contidas nele.

6.2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.2.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.2.2. Este Termo de Referência visa à contratação de uma solução completa e integrada para a instalação de unidades de geração de energia solar fotovoltaica. Isso inclui o fornecimento de todos os equipamentos, insumos e serviços necessários para montagem e ativação.

6.2.3. Os serviços contratados abrangem:

- a)** Elaboração do projeto executivo, incluindo dimensionamento, cálculos, desenhos e especificações técnicas;
- b)** Aprovação do projeto junto à concessionária de energia e outras autoridades competentes;
- c)** Fornecimento de todos os materiais de instalação, como cabos, inversores e painéis fotovoltaicos;
- d)** Montagem e instalação dos equipamentos;
- e)** Configuração, testes, comissionamento, entrega técnica e treinamento operacional;
- f)** Monitoramento remoto das instalações.

6.2.4. O sistema de geração fotovoltaica será dimensionado considerando as limitações de área de cada unidade e as restrições de conexão com a rede elétrica. Isso inclui a classificação de cada unidade como consumidora do grupo A ou B e a potência disponibilizada pela concessionária.

6.2.5. Antes da elaboração do projeto executivo, a contratada realizará uma análise das instalações existentes e indicará as adaptações necessárias, considerando também o acesso aos elementos a serem instalados.

6.2.6. A arquitetura do sistema de geração fotovoltaico permitirá medições em tempo real para o balanço de energia gerada, consumida e exportada. Essas medições serão monitoradas remotamente.

6.2.7. O projeto executivo incluirá estudos sobre a distribuição de carga mecânica no telhado e desenhos técnicos detalhados dos componentes do sistema, com as respectivas ARTs.

6.2.8. O projeto executivo também incluirá memoriais de cálculo, de quantitativos, de especificações dos equipamentos e outros documentos relevantes.

6.2.9. Todos os desenhos serão assinados por engenheiro(s) responsável(eis) e registrados no CREA/CAU ou outro Conselho Profissional Competente.

6.2.10. A contratante terá até 10 dias úteis para analisar o projeto executivo e propor eventuais alterações, que deverão ser corrigidas pela contratada em até 5 dias úteis.

6.2.11. Após a aprovação do projeto pela contratante, a contratada providenciará a sua



aprovação junto à Concessionária de Energia, observando os prazos estabelecidos pela norma técnica. Outras aprovações necessárias serão de responsabilidade da contratada.

6.3. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS COMPLEMENTARES

6.3.1. No desenvolvimento deste projeto, serão rigorosamente observadas as normas e códigos aplicáveis, incluindo as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), legislação e demais regulamentos do setor elétrico. As normas e regulamentos internos do Município de Lobato, especialmente as especificações gerais e normas a seguir listadas, serão consideradas como referência para todos os serviços e fornecimentos de materiais e equipamentos.

6.3.2. Na ausência ou omissão dessas normas, serão consideradas as prescrições, indicações, especificações e regulamentos internacionais reconhecidos pelo setor como referência técnica, bem como as condições de instalação de equipamentos que compõem os sistemas.

6.3.3. Todas as instalações serão executadas, ensaiadas e testadas de acordo com as legislações, normas e regulamentos aplicáveis, incluindo:

- Norma EN 50539-11 - Dispositivos de proteção contra surtos de baixa tensão;
- Normas da Companhia COPEL;
- Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, que estabelece as condições gerais de fornecimento de energia elétrica;
- Resolução Normativa ANEEL nº 482, de 17 de abril de 2012, que estabelece as condições gerais para o acesso de micro geração e mini geração distribuída aos sistemas de distribuição de energia elétrica e o sistema de compensação de energia elétrica;
- PRODIST – Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no sistema Elétrico Nacional – ANEEL;
- Normas Técnicas COPEL – NTC 905200 (Acesso de Micro e Minigeração Distribuída ao Sistema da COPEL), NTC 901100 (Fornecimento em Tensão Secundária de Distribuição);
- CNC-OMBR-MAT-18-0122-EDBR;

Documentos normativos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

- RESOLUÇÃO 482/2012;
- RESOLUÇÃO 687/2015.
- RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 1.000, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

6.4. REQUISITOS TÉCNICOS

6.4.1. Elaboração do projeto e documentação necessária para liberação da instalação e homologação do acesso à rede da concessionária de energia local.

6.4.2. Instalação de placas fotovoltaicas com potência mínima de 585 watts-pico (wp).

6.4.3. Utilização de inversor solar com potência compatível ao sistema, acompanhado de caixa de junção (string box) homologada pela COPEL e com funcionalidade de monitoramento via wi-fi.

6.4.4. Emprego de cabeamento elétrico adequado, seguindo as diretrizes da classe 5nrm280, compatível com a potência do sistema.

6.4.5. Utilização de conectores elétricos (macho e fêmea) dimensionados conforme a potência do sistema.

6.4.6. Instalação de transformador, se necessário.

6.4.7. Implementação de sistema de aterramento em conformidade com as normas vigentes.

6.4.8. Instalação de quadros de comando e proteção conforme exigências da distribuidora local de energia.

6.4.9. Utilização de suportes de alumínio ou aço galvanizado, resistentes à corrosão e projetados para alta resistência, com acessórios de fixação para os módulos.



6.4.10. As estruturas de suporte devem ser projetadas para suportar ventos conforme especificações da NBR 6123.

6.4.11. Os sistemas instalados sobre telhados devem ser acompanhados de laudo técnico que comprove a capacidade estrutural para a instalação do sistema.

6.4.12. Orientação do sistema solar para o norte geográfico sempre que possível, minimizando sombreamentos.

6.4.13. Integração de módulos de comunicação para disponibilização de dados e registros em nuvem, em conjunto com o sistema de monitoramento.

6.5. GERADOR FOTOVOLTAICO

6.5.1. Os geradores devem ser instalados e colocados em funcionamento seguindo rigorosamente o estabelecido pela Resolução Normativa 687/2015 da ANEEL.

6.5.2. Todos os componentes do SFCR (Sistema Fotovoltaico Conectado à Rede) devem estar de acordo com as normas brasileiras e/ou internacionais, garantindo qualidade, integridade e desempenho em conformidade com as especificações após sua instalação.

6.6. MÓDULO FOTOVOLTAICO

6.6.1. O gerador fotovoltaico deve ser composto por módulos com características elétricas, mecânicas e dimensionais idênticas.

6.6.2. Os módulos fotovoltaicos devem ser fabricados com células fotovoltaicos do mesmo tipo e modelo, utilizando silício mono ou policristalino.

6.6.3. É necessário que os módulos possuam certificação INMETRO, com classificação energética A conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem.

6.6.4. Os módulos devem possuir as seguintes certificações: IEC 61215 - Qualificação de Módulos Fotovoltaicos; IEC 61730 - Qualificação de Segurança de Módulos Fotovoltaicos, que avalia os riscos de choque elétrico, incêndio, segurança mecânica e estrutural. Além disso, os fabricantes dos módulos devem ser classificados como TIER 1 pela Bloomberg New Energy Finance (BNEF), garantindo sua estabilidade financeira, operacional e tecnológica para suporte técnico ao produto durante o período de garantia.

6.6.5. Os módulos devem possuir eficiência mínima de 21,50% em condições de teste padrão (STC), com uma variação máxima de potência nominal de 5%.

6.6.6. Cada módulo deve ser equipado com no mínimo dois diodos de by-pass. Os conectores devem possuir proteção mínima IP67.

6.6.7. As caixas de junção dos módulos devem apresentar proteção mínima IP65.

6.6.8. Deve ser fornecido catálogo, folha de dados ou documentação específica para comprovar as exigências acima. A vida útil esperada dos módulos deve ser de no mínimo 30 anos, com garantia de potência mínima de 90% após os primeiros 10 anos e 87% após 30 anos de operação, além de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de pelo menos 10 anos.

6.6.9. É recomendável que o módulo fotovoltaico não exceda as dimensões de 1,134x2,278,35 (LxCxA, em mm), pois foram as medidas base utilizadas para cálculo de espaço nos telhados. Caso contrário, é altamente recomendável uma visita técnica para verificar as condições de instalação.

6.7. INVERSORES

6.7.1. Todos os inversores devem ser do tipo GRID-TIE, projetados para operação conectada à rede da concessionária local de energia elétrica, com frequência de 60 Hz.

6.7.2. A relação entre a potência nominal de cada inversor e a potência nominal do arranjo (strings) formado pelos módulos fotovoltaicos conectados a ele deve estar entre 75% e 85%.

6.7.3. Os inversores devem apresentar eficiência máxima de pico não inferior a 97%.

6.7.4. Cada inversor deve possuir no mínimo um canal de rastreamento de ponto de máxima potência (MPPT) para conexão dos arranjos de painéis fotovoltaicos, seguindo a regra de pelo



menos um MPPT por face (água) do telhado.

6.7.5. A distorção harmônica total de corrente (THDI) do inversor deve ser inferior a 3%.

6.7.6. A tensão e frequência de saída do conjunto de inversores devem ser compatíveis com os requisitos da concessionária local de energia.

6.7.7. Os inversores devem atender às normas IEC/EN 61000-6-1/61000-6-2/61000-6-3, IEC 62109-1/2, IEC 62116, NBR 16149 e DIN VDE 0126-1-1.

6.7.8. Os inversores devem possuir certificação do INMETRO.

6.7.9. Devem incluir proteção contra funcionamento em ilha e resposta aos afundamentos de tensão.

6.7.10. Devem incluir proteção contra reversão de polaridade na entrada c.c., curto-circuito na saída c.a., sobretensão e surtos em ambos os circuitos, c.c. e c.a., além de proteção contra sobrecorrente e sobretemperatura.

6.7.11. Devem oferecer capacidade de monitoramento local e remoto, com e sem fio, compatível com rede de supervisão baseada em TCP/IP e Ethernet, protegido por protocolos de rede seguros e acesso por senha.

6.7.12. Devem possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 10 anos.

6.7.13. Devem possuir grau de proteção mínimo IP 65.

6.7.14. Devem atender a todas as exigências da concessionária de energia local.

6.7.15. Deve ser fornecido catálogo, folha de dados ou documentação específica para comprovar as exigências acima.

6.7.16. Na execução das usinas de num 1, 2, 4 e 5, deverá ser previsto um abrigo em alvenaria para os inversores, com porta e cobertura metálica, de dimensões onde seja respeitada a distância de ventilação que o fabricante dos inversores pede em manual.

6.7.17. O quadro de paralelismo dos inversores deve ser dimensionado e instalado conforme a NBR 5410, com características como montagem de sobrepor, disjuntor geral compatível, proteção mecânica das partes vivas, circuitos identificados e medidor de multigrandeza para aferição de tensão e corrente:

a) Montagem de sobrepor;

b) Disjuntor geral compatível com os níveis de tensão e corrente;

c) Proteção mecânica das partes vivas em placa de policarbonato permitindo acesso somente aos comandos dos disjuntores;

d) Circuitos identificados com plaquetas de material plástico gravadas em baixo relevo e com caracteres em alto contraste;

e) Deve possuir medidor de multigrandeza para aferição de no mínimo tensão entre as fases e entre fase e neutro e corrente nas fases com capacidade para comunicação integrada com o sistema de supervisão remota;

6.8. QUADROS DE PROTEÇÃO E CONTROLE CC E CA (STRINGS BOXES)

6.8.1. A associação em paralelo das séries (strings) deve ser realizada em caixas de conexão, localizadas próximas ao inversor, que incluem os seguintes elementos:

a) Disjuntores de proteção;

b) Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS), entre ambos os polos do paralelo e entre eles e o sistema de aterramento, dimensionados conforme as características do sistema instalado e seguindo a Norma NBR IEC 61643-1 e NBR IEC 60364. Os DPS's devem estar coordenados com a instalação original.

6.8.2. As caixas de conexão devem possuir pelo menos o grau de proteção IP 65, em conformidade com as normas pertinentes, e devem ser resistentes à radiação ultravioleta.

6.8.3. Os condutores c.c. desde as caixas de conexão até a entrada dos inversores devem ser instalados em eletrocaldas ou eletrodutos, com caixas de passagem seguindo as normas brasileiras de instalações elétricas.

6.8.4. A queda de tensão nos condutores c.c., desde os módulos até a entrada dos inversores,



deve ser inferior a 2% para a corrente de máxima potência do gerador em condições de teste padrão (STC).

6.9. ESTRUTURAS DE SUPORTE

6.9.1. As estruturas de suporte devem ser projetadas para resistir aos esforços do vento de acordo com a NBR 6123/1988 e aos níveis de corrosão ambiente igual ou superiores a C3, dependendo da localização da instalação do sistema, em conformidade com a ISO 9223 e EN 12944-2.

6.9.2. As estruturas de suporte devem ser fabricadas em alumínio e devem atender ao requisito de durabilidade de no mínimo 25 anos. Os procedimentos de instalação devem garantir a preservação da proteção contra corrosão, aplicando-se também aos parafusos, porcas e elementos de fixação em geral.

6.9.3. Sempre que possível, devem ser aproveitados furos já existentes nas telhas, e deve-se aplicar materiais vedantes para eliminar qualquer possibilidade de infiltração de água no interior da unidade.

6.9.4. As estruturas/módulos fotovoltaicos devem ser dispostos de forma a permitir acesso para manutenção do telhado e demais equipamentos presentes na unidade.

6.10. CABOS FOTOVOLTAICOS (CC e CA)

6.10.1. Os cabos elétricos, quando instalados ao tempo, devem apresentar as seguintes características:

- a)** Devem ser resistentes a intempéries e à radiação UV;
- b)** Devem apresentar a propriedade de não propagação de chama, de auto extinção do fogo, não halogenado e suportar temperaturas operativas de no mínimo 90°C;
- c)** Devem ser maleáveis, possibilitando fácil manuseio para instalação;
- d)** Devem apresentar tensão de isolamento apropriada à tensão nominal de trabalho, não podendo ser inferior a 750V;

6.11. ATERRAMENTO E SPDA

6.11.1. Todas as estruturas metálicas e equipamentos devem ser devidamente conectados ao sistema de aterramento, garantindo assim a equipotencialidade.

6.11.2. No desenvolvimento do projeto executivo, a CONTRATADA deve considerar o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) existente e integrá-lo aos requisitos de segurança e funcionamento do sistema fotovoltaico. Isso inclui, quando necessário, aterramentos, ligações de equipotencialização e supressores de surto, de forma coordenada com o SPDA da instalação existente.

6.11.3. Os módulos fotovoltaicos devem estar equipados com dispositivos de proteção contra surtos nas caixas de conexão, entre ambos os polos das conexões em paralelo dos strings e entre eles e o condutor de aterramento.

6.11.4. A instalação deve ser realizada de acordo com as normas NBR 5419 e NBR 5410, incluindo quaisquer adaptações necessárias.

6.12. ELEMENTOS DE INSTALAÇÕES E DE INFRAESTRUTURA

6.12.1. Na montagem da infraestrutura, deverão ser usados, quando necessário, os seguintes materiais:

- a)** Caixas de passagem em liga de alumínio silício de alta resistência mecânica e a corrosão, possuindo tampa removível e reversível com um lado antiderrapante e outro liso, fixada por parafusos de aço galvanizado ou inoxidável, IP \geq 65;
- b)** Conduletes tipo múltiplo fabricados em liga de alumínio de alta resistência mecânica e a corrosão, com parafusos de mesma característica e junta de vedação em borracha neoprene ou similar;



- c) Eletrodutos metálicos flexíveis fabricados com fita de aço zincado pelo processo contínuo de imersão a quente com revestimento externo em camada de PVC extrudado;
- d) Eletrodutos em aço galvanizado a fogo do tipo médio ou pesado;
- e) Eletrocaldas em chapa de aço contínua com tampa, galvanizada a fogo, com espessura mínima #18.

6.13. SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

6.13.1. Os serviços devem incluir, além de outros necessários e não especificados neste Termo de Referência, no mínimo:

- a) Instalação/preparação de caminhos e passarelas para acesso aos geradores fotovoltaicos, caixas de conexão, e equipamentos existentes que terão seu acesso prejudicado (condensadoras do sistema de climatização), etc.;
- b) Construção e instalação dos apoios/suportes;
- c) Construção de dutos para as linhas do sistema.

6.13.2. As estruturas dos sistemas não devem obstruir o sistema de drenagem das águas pluviais das unidades nem causar infiltrações no interior da edificação.

6.13.3. Deve-se realizar uma avaliação da sobrecarga sobre a estrutura da edificação devido às instalações mencionadas, a fim de evitar danos à edificação existente, sejam eles de natureza estrutural ou outra.

6.13.4. Durante as instalações e montagens, é obrigatório o uso de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários, além da observância de todas as normas de segurança aplicáveis, especialmente as seguintes normas regulamentadoras: NR06, NR10 e NR35.

6.13.5. Nenhum membro da equipe poderá realizar suas funções sem portar e utilizar os EPIs necessários.

6.14. SISTEMA DE GERENCIAMENTO REMOTO

6.14.1. Cada unidade de geração fotovoltaico deve ser equipada com capacidade para gerenciamento remoto através de um sistema de supervisão. Esse sistema deve ser capaz de manter uma base de dados em tempo real das variáveis de monitoramento, incluindo registros históricos e eventos dos equipamentos principais (inversores, painéis, etc.) e auxiliares (disjuntores gerais, DPS, etc.).

6.14.2. A referência de tempo para todas as unidades deve ser sincronizada por meio de um protocolo de tempo real para garantir o sequenciamento correto de eventos entre as diferentes unidades monitoradas. O sistema de gerenciamento remoto deve coletar e monitorar todos os dados dos sistemas fotovoltaicos instalados, permitindo a supervisão remota do sistema.

6.14.3. A rede de supervisão do sistema fotovoltaico deve ser integrada à rede de dados do edifício sem comprometer sua segurança.

6.14.4. O sistema de gerenciamento deverá disponibilizar, pelo menos, as seguintes informações em tempo real:

- a) A energia gerada (diária, mensal, anual) em kWh;
- b) Tensão e corrente CC de entrada por inversor (ou por canal de MPPT);
- c) Tensões e correntes eficazes por fase na saída de cada inversor;
- d) Potência em kW CA de saída por inversor;
- e) Potência em kW exportada para a rede externa;
- f) Balanço diário de energia gerada, consumida e exportada;
- g) Gerenciamento de alarmes e eventos;
- h) Registro histórico das variáveis coletadas de, ao menos, 12 meses;

6.14.5. O sistema de monitoramento deve ser capaz de medir e registrar a potência consumida internamente e fornecer o balanço de energia entre geração, consumo e exportação para a rede.



6.14.6. O sistema de gerenciamento deve ter capacidade para expansões futuras, caso seja necessário incluir o monitoramento de novas variáveis ou a adição de novos equipamentos.

6.15. ENTREGA TÉCNICA E CAPACITAÇÃO/TREINAMENTO

6.15.1. A Contratada deverá realizar um programa de treinamento para a equipe técnica do Município de Lobato, com o objetivo de capacitar esses profissionais para a operação, gerenciamento e monitoramento dos sistemas fotovoltaicos.

6.15.2. O treinamento teórico será realizado em um Departamento Público do Município de Lobato, a ser determinado na data de agendamento do treinamento.

6.15.3. A parte prática do treinamento será conduzida no local da instalação, após a entrada em operação da primeira unidade de geração fotovoltaico implantada. A data será acordada entre a Contratada e a Fiscalização.

6.15.4. O programa de treinamento deverá ser aprovado previamente pelo contratante e deverá estar alinhado com os equipamentos instalados.

6.15.5. O treinamento será ministrado para uma turma única, composta por servidores municipais indicados pelo contratante.

6.15.6. Todas as despesas relacionadas ao treinamento, incluindo material didático impresso e digital, viagens e hospedagem dos instrutores, ou similares, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser previamente contempladas no valor da proposta.

6.16. COMISSIONAMENTO

6.16.1. Inspeção visual:

a) Deve ser realizada inspeção visual das estruturas metálicas, módulos, conectores e quadros;

6.16.2. Avaliação de desempenho:

a) O princípio do teste consiste em observar as condições durante a operação real do sistema, a energia efetivamente fornecida à rede elétrica e comparar com a energia estimada conforma dimensionada em projeto a ser fornecida pelo sistema;

b) O período de registro deve englobar desde o nascer até o pôr do Sol e os valores de irradiação solar registrados com periodicidade menor ou igual a 1 (um) minuto;

c) Ao final desse teste, deve ser plotado gráfico das medições de desempenho pela Irradiação Solar bem como apresentar o desempenho médio do sistema.

6.16.3. Caracterização dos inversores:

a) Consiste em realizar a medição da eficiência do inversor em relação à carga;

b) A eficiência do inversor consiste na capacidade de conversão de energia CC em CA. Deve-se utilizar analisador de energia medindo a tensão CC, a corrente que alimenta a entrada do inversor, a corrente de saída e as três tensões CA defase;

c) Deve-se avaliar a curva de eficiência medida para diferentes níveis de carregamento do inversor e comparar com a curva de eficiência apresentada pelo fabricante. Toda a documentação referente aos testes de comissionamento realizados deve ser entregue a CONTRATANTE em meio físico e digital.

6.16.4. Todos os dados brutos coletados durante o teste de comissionamento deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, com suas respectivas bases de tempo para quaisquer análises futuras.

6.17. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.17.1. O prazo máximo de execução do sistema de geração solar fotovoltaico contratado será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar da emissão da ordem de serviço. Esse período engloba as seguintes etapas:

a) Desenvolvimento do projeto executivo;

b) Execução das instalações;

c) Comissionamento e entrada em operação.

6.17.2. Cada uma das etapas inclui as respectivas aprovações pertinentes junto à



concessionária de energia elétrica, conforme as Resoluções da ANEEL 482/2012, 414/2010, e o Procedimento de Distribuição – PRODIST.

6.17.3. No momento da contratação da instalação de cada unidade, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas e subetapas, incluindo os marcos das entregas.

6.17.4. O cronograma da CONTRATADA deverá prever, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis para análise e aprovação do projeto executivo pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lobato.

6.18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.18.1. Além das obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor, especialmente a Lei 14.333/2021, bem como quaisquer outras que possam ser previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

6.18.2. Facilitar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização, se necessário, de espaço para o representante da CONTRATADA conduzir o controle dos serviços, do pessoal, do armazenamento e do controle dos materiais e equipamentos fornecidos para aplicação no serviço.

6.18.3. Emitir autorização de serviços com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência à data de início da execução dos mesmos.

6.18.4. Supervisionar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

6.18.5. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

6.18.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.

6.18.7. Analisar e aprovar os documentos apresentados pela Contratada para cobrança dos serviços prestados em até dez dias úteis. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem dos prazos para análise, aprovação e pagamento quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.18.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

6.18.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores designados como equipe de fiscalização.

6.18.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

6.18.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, livro de registros da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, bem como revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços.

6.18.12. Realizar, quando necessário, inspeções para verificar a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.

6.18.13. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que interfira na supervisão e fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com as atribuições designadas.

6.18.14. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

6.18.15. Realizar vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, através do Fiscal do Contrato, informando o Preposto da CONTRATADA e solicitando a imediata regularização das falhas detectadas.

6.18.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.18.17. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse nº 4113601/2023, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

6.18.18. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua



conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPU.

6.18.19. Fazer citação de destaque à ITAIPU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado.

6.18.20. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

6.19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.19.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Especificações Complementares, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, podendo a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lobato, recusar o serviço e materiais julgados inadequados, fora de padrões e/ou de baixa qualidade, ou mesmo se constatado que não atendam as normas da COPEL pertinentes.

6.19.2. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratada.

6.19.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços somente após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de serviço.

6.19.4. Assumir todas as eventuais despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas, deficiências ou atrasos dos serviços executados.

6.19.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislação em vigor.

6.19.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

6.19.7. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.19.8. Observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços, fornecer equipamentos compatíveis para a realização das tarefas, bem como tomar as precauções necessárias para que os serviços previstos sejam feitos de maneira segura, em relação aos seus empregados/contratados e demais usuários do Paço Municipal.

6.19.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

6.19.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.19.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.19.12. Seguir rigorosamente toda documentação técnica do projeto proposto por ela própria e aprovado pela CONTRATANTE, tais como especificações de materiais, serviços e quantidades determinados em planilha de estimativa orçamentária, especificações de materiais, serviços e procedimentos descritos em pranchas de desenhos e detalhes, além das especificações contidas no presente documento.

6.19.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- 6.19.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 6.19.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.
- 6.19.16.** Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 6.19.17.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.19.18.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.19.19.** Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE, a COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.
- 6.19.20.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.
- 6.19.21.** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.
- 6.19.22.** Designar um profissional com habilitação vigente no CREA/CAU ou outro Conselho Profissional Competente para atuar como coordenador geral dos serviços o qual supervisionará todas as atividades e ficará responsável por atuar junto a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no sentido de orientar e garantir a fiel execução dos serviços.
- 6.19.23.** É vedado à CONTRATADA executar quaisquer modificações no projeto, salvo autorização por escrito do fiscal da CONTRATANTE. A não observância desta exigência sujeitará a contratada a refazer todos os serviços e a substituir todos os materiais, caso um ou outro não atendam as recomendações de projeto, cabendo o ônus de retrabalhos e substituições de materiais inteiramente à CONTRATADA.
- 6.19.24.** Isentar a Prefeitura Municipal de Lobato de qualquer tipo de responsabilidade em autuações lavradas ou ações interpostas, pertinentes aos danos ambientais causados por quaisquer deficiências na realização dos serviços.
- 6.19.25.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.19.26.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.19.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.19.28.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.19.29.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.19.30.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



6.19.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

6.19.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.19.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.19.36. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.19.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19.38. Quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, a Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do Instrumento de Repasse, sendo nº 4113601/2023, e a fonte dos recursos orçamentários.

6.19.39. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível, da placa de identificação da obra, conforme orientações constantes e critérios descritos no item 6.20 do Termo de Referência.

6.20. PRODUÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO DA PLACA

6.20.1. Para elaboração da placa de identificação deverá utilizar os seguintes critérios:

- Utilizar como padrão o modelo de placa apresentado na Figura abaixo;
- Dimensões mínimas da placa: 140 cm x 200 cm;
- Madeira de sustentação da placa: eucalipto tratado ou superior;
- Comprimento das madeiras de sustentação: 3,90 m, sendo 1,50 m na altura em relação ao nível do terreno, 1,00 m enterrado e 1,40 m fixado ao painel;
- Material do painel que conterá as informações da obra: metálico;
- Cor de fundo obrigatória: branco;
- Cor do texto obrigatória: preto fosco;
- A logomarca da ITAIPU Binacional deve estar destacada na placa;
- Fonte TREBUCHET MS, com variações BOLD, caixa alta e baixa.



CNPJ. 76.970.367/0001-08

administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE - Art. 6º, XXIII, "f" da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1. DA ADMINISTRAÇÃO E EQUIPE DE EXECUÇÃO

7.1.1. O período de execução dos serviços previstos nesta licitação será durante o horário comercial, podendo a administração do órgão contratante autorizar outros horários de trabalho, inclusive em dias úteis, sábados, domingos e feriados, desde que estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipais.

7.1.2. A administração dos serviços será conduzida pelos seguintes profissionais:

a) Um Engenheiro Eletricista devidamente habilitado, que atuará como Responsável Técnico e supervisor da execução dos serviços, responsável por acompanhar a montagem;

b) Um eletrotécnico, responsável pela coordenação das atividades no local dos serviços, devendo permanecer em tempo integral no local, com experiência comprovada em funções similares.

7.1.3. Todos os profissionais listados no item 7.1.2 devem ter vínculo empregatício com a Contratada, comprovado por meio de documentos que atestem o vínculo empregatício, a condição de sócio da empresa ou contrato de prestação de serviços.

7.1.4. O Engenheiro Eletricista mencionado na alínea "a" do item 7.1.2 deve emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) antes do início das atividades.

7.1.5. Em caso de substituição do Responsável Técnico durante a vigência do contrato, a ART deverá ser baixada ou substituída conforme as orientações do respectivo Conselho. O novo profissional deve atender aos requisitos mínimos de habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo apresentar seus atestados e certidões de registro profissional ao Gestor/Fiscal.

7.1.6. A supervisão dos serviços será de responsabilidade do profissional mencionado na alínea "a" do item 7.1.2, que deverá comparecer à Seção/Setor competente da contratante quando solicitado pela Fiscalização, acompanhando-a durante as visitas ao local dos serviços conforme necessário.

7.1.7. A ausência do Responsável Técnico em visitas programadas resultará em advertência à Contratada. Em caso de reincidência, a fiscalização poderá solicitar a substituição do profissional faltante e/ou interromper os serviços.

7.1.8. Todas as ocorrências que afetem o andamento dos trabalhos devem ser comunicadas por e-mail, tanto pela Contratada quanto pela Fiscalização, devidamente identificadas pelo remetente.

7.2. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

7.2.1. Como condição obrigatória para o início da execução dos serviços, a contratada deverá apresentar até o décimo dia após a emissão da Ordem de Início dos Serviços:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela execução do serviço, onde deverá constar nome, título e número de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

b) Indicação da Equipe Técnica.

c) Comprovação de vínculo profissional com a Contratada do profissional indicado;

7.3. FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO

7.3.1. A fiscalização da obra ficará a cargo da Engenheira do Município, Senhora **Ana Paula Kaneko**, Engenheira Civil CREA nº 50.704 – D, sendo sua responsabilidade controle/supervisionamento de todas as etapas do objeto licitado, do início, meio até o fim da obra, inclusive o cumprimento dos prazos de execução e vigência contratual. A **gestão do contrato** ficará a cargo do Sr. **Odair Laurentino**, Secretário Municipal de Planejamento e



Orçamento, ficando sob-responsabilidade constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas.

7.3.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

7.3.3. O fiscal responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

7.3.4. A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

7.3.5. A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

7.3.6. A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos necessários para a realização da obra;
- b)** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- c)** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d)** Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
- e)** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f)** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obra em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g)** Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h)** Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i)** Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j)** Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- k)** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;



- l) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- m) Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.
- n) A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.
- o) As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
- p) O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento da obra e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida e informada por escrito.
- q) Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1 O repasse financeiro será efetuado conforme o seguinte:
- 8.1.1. Será de acordo com as medições realizadas pela fiscalização, que deverão ser assinadas pelo Fiscal da Obra, pelo Representante Legal e pelo Profissional Responsável da Contratada.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 40 (quarenta) dias após a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato as faturas e documentos pertinentes, devidamente protocolados, conforme previsto em contrato.
- 8.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação de ART/RRT da execução da Contratada, e de comprovação de abertura de Matrícula CNO junto à Receita Federal (se for o caso).

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. As formas e critérios de seleção do fornecedor será aquele que apresentar **MENOR PREÇO** obedecido às exigências de suas habilitações e dos fornecimentos do objeto conforme solicitado e descrito neste Termo de Referência.
- 9.2. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao presente objeto.
- 9.3. A Contratada deverá estar regularizada quanto a emissão de nota fiscal de acordo com a legislação vigente.
- 9.4. O fornecedor deve ter capacidade logística para fornecer o objeto, de acordo com o cronograma estabelecido, e em quantidade e qualidade adequada ao solicitado.
- 9.5. Todas as medidas sustentáveis devem estar alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS) estipulados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) estabelecida pela Lei nº 12.305/2010. Devem também quando for o caso e necessidade utilizar materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.
- 9.6. Com base na descrição dos produtos e no atendimento adequado às necessidades desta entidade, ficam fixados como requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes:



9.7. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União <https://certidoes-CPF.apps.tcu.gov.br/>. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b) Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PAD (no caso de servidores e empregados públicos federais do Poder Executivo Federal) e nos Sistemas, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM (no caso de pessoas jurídicas) <https://certidoes.cgu.gov.br/>

9.7.1. A consulta aos cadastros na fase de habilitação constitui verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário-TCU).

9.7.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, a Pregoeira e equipe de apoio reputarão o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

(Art. 63, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 73/2022, Art. 29 § 2º).

Serão exigidos do licitante vencedor: os documentos de habilitação e a proposta ajustada ao seu último lance, para anexar no sistema, no prazo de 02 (duas) horas após a solicitação da Presidente da Comissão de Contratação e notificação do sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas em lei. (Art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021)

IMPORTANTE: O não atendimento a qualquer das características exigidas no TERMO DE REFERÊNCIA importará na desclassificação do proponente.



9.12. DA HABILITAÇÃO

a) PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, SE FAZ NECESSÁRIO:

• Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

• **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

• Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

• Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

• **Cópias da CI/RG e CPF/MF do representante legal e do(s) sócio(s) gerente(s)/administrador(es).**

OBS: Os documentos de habilitação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e/ou compatível com o objeto da licitação.

b) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

• Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) emitida no corrente ano;

• Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (**FGTS**) – Certidão de Regularidade Fiscal (CRF).

• Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

• Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

• Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

• Prova de Regularidade com a Corregedoria-Geral da **Justiça e Trabalho (CNDT)** emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

c) PARA FINS DE COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

• **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida até 180 (cento e oitenta) dias da abertura do envelope de propostas.

• **Balanco Patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**, já exigíveis e apresentados **na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93). O balanço patrimonial deverá estar



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa. Os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar balanço patrimonial, desde que, apresentem Declaração Anual do Simples Nacional, **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2022 e 2023)**

Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em Jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os **Termos de Abertura e de Encerramento**.

As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial, as Demonstrações, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, poderá também ser comprovada a autenticação pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme Decreto nº 8.683 de 25 de fevereiro de 2016, e ainda deverá atender as prerrogativas do Conselho Federal de Contabilidade no que se refere às demonstrações contábeis.

A empresa que tiver iniciado suas atividades no ano exercício deste certame, ou tenha iniciado suas atividades há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar apenas o Balanço Patrimonial de Abertura devidamente **registrado na Junta Comercial**.

d) PARA FINS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento dos fornecimentos realizados, bem como **deverão conter algumas informações** específicas:

- A assinatura do responsável da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- CNPJ da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Endereço da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- Razão social da empresa licitante;
- CNPJ da empresa licitante;
- Endereço da empresa licitante;
- Lista dos produtos que a empresa licitante forneceu ou dos serviços que a empresa licitante executou para empresa privada/órgão público emissor do atestado;
- E-mail e telefone de contato da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado;
- O grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.
- O atestado de capacidade técnica deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado da empresa privada ou órgão público que está emitindo o atestado.

d.1.1) O atestado deve comprovar que a empresa realizou o fornecimento, instalação e comissionamento de uma unidade geradora solar fotovoltaico na categoria de mini geração, conectada à rede (on-grid). É expressamente proibida a apresentação de atestados e CATs



de sistemas fotovoltaicos com potência inferior a 218,79 KWp, com o objetivo de atender ao requisito de potência exigido pela soma das potências individuais.

d.2) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outro Conselho profissional Competente em nome da proponente (**Pessoa Jurídica**), em plena validade na data da abertura da Licitação;

d.3) VISTORIA E COORDENADAS DOS LOCAIS DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

d.3.1) O Município de Lobato facultará a realização de vistoria nos locais de execução dos serviços às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

d.3.2) A vistoria poderá ser realizada por empregado, sócio ou prepostos da empresa, em dias úteis, das 8h às 12h e 14h às 17h e agendada com antecedência mínima de 24 horas junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone (44) 3249-1414, ramal: 205, com o Sr. Odair ou com a Sra. Ana Paula, ramal: 236, responsáveis pela emissão do Atestado de visita (Anexo nº 03), podendo ser realizada em até **48 horas antes da abertura sessão pública virtual**, ou a empresa interessada **deverá** apresentar declaração formal de dispensa de visita (Anexo nº 03.1) assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante;

d.3.3) Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente.

d.3.4) A licitante vencedora, após contratada, ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

d.4) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra (Anexo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo licitador.

e) OUTROS DOCUMENTOS:

- Declaração unificada (**Anexo 04**).
- Carta Proposta Comercial (**obrigatório somente para o licitante vencedor**) (**Anexo 02**).
- Atestado de Visita Técnica (**Anexo 03**)
- Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (**Anexo 03.1**)
- Declaração de Responsabilidade Técnica (**Anexo 05**)
- Declaração de Futura Contratação de Responsável Técnico (**Anexo 06**)

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO: (A documentação abaixo deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis contados a partir da Homologação do Processo Administrativo), sendo que a ausência de apresentação implicará na desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

f) CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021:

f.1) Certidão de Registro no Conselho Profissional Competente **em nome do(s) responsável(eis)**



técnico(s) indicado(s) no (ANEXO 05) (Pessoa Física), em plena validade na data da abertura da Licitação;

f.2) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) no (ANEXO 05), emitido(s) pelo Conselho Profissional Competente. **A CAT deve comprovar que o profissional executou, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta (federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal), ou para empresa privada, o serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de gerador solar fotovoltaico do tipo conectado à rede (on-grid) com capacidade mínima de 218,79 KWp.** É expressamente proibida a apresentação de CATs de sistemas solares fotovoltaicos com potência inferior, com o objetivo de alcançar o valor de potência requerido pela soma das potências individuais.

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, será permitida a soma de atestados ou declarações.

f.3) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa. A comprovação far-se-á mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

f.3.1) No caso do profissional ser funcionário da licitante: Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) (páginas da Identificação profissional e do Contrato de Trabalho);

f.3.2) No caso de profissional autônomo contratado: Cópia autenticada do Contrato de Prestação de Serviços (com vigência durante o prazo de contratação dos serviços);

f.3.3) Caso o profissional em questão comprove ser proprietário/sócio da empresa, quando da abertura deste certame licitatório, mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial, etc), o mesmo fica liberado do acima exigido.

f.4) O(s) profissional(is) deverá(ão) ser mantido(s) no quadro permanente da contratada durante a execução do contrato e, em caso de substituição, deverá(ão) ser apresentado(s) outro(s) profissional(is) de mesma qualificação ou superior, apresentando-se os mesmos documentos de habilitação do profissional para análise.

f.5) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

f.6) A solicitação de substituição deverá ser protocolada formalmente anexando a documentação comprobatória, sendo obrigatória a manutenção do Responsável Técnico vigente até a homologação e emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro documento emitido por um conselho regional ao qual a empresa esteja vinculada do novo profissional.

f.7) O(s) profissional(is) que apresentar(em) as CATs para comprovação da qualificação técnica deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços relacionados ao objeto desta contratação. No caso de necessidade de substituição do responsável técnico, antes ou durante a execução do contrato, deverá ser efetuada a baixa ou substituição da ART, conforme indicação do Conselho respectivo. O novo profissional deverá atender às exigências mínimas indicadas para habilitação conforme este Termo de Referência e o Edital de Licitação, devendo ser submetido ao Gestor/Fiscal seus atestados e respectivas Certidões de Acervo Técnico do CREA.



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

f.8) A Administração não aceitará atestado ou declaração de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a Licitante.

f.9) A Administração se reserva no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

10.1. O valor de referência do presente processo licitatório é de **R\$ 1.100.410,51 (Um milhão, cem mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e um centavos)**. Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.2. Esta secretaria realizou consulta de preços para a definição do "Valor Máximo" da contratação, seguindo os seguintes passos:

FOI UTILIZADA PARA A COLETA DE PREÇOS: Contratações Similares, Portal Nacional de Compras Públicas, BLL, Portal Nacional de Contratações Públicas, TCE Paraná, Bolsa Nacional de Compras. **METODOLOGIA ADOTADA:** Foi utilizado o resultado final das propostas, calculando a média entre elas.

Considerando os dados inseridos na planilha anexa, ressalta-se que:

- os dados inseridos como "**Valor Máximo**" correspondem a média de preço dentre as cotações de preços apuradas por esta Unidade Administrativa;
- os quantitativos requeridos foram estimados de acordo com a necessidade e emenda recebida;
- anexa-se cotações de preços realizadas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00

Lobato, 22 de outubro de 2024.

GILSON CAVALCANTE DA SILVA
Diretor do Departamento de Saúde

LAUYZE DALL'AGO BARBOSA
Farmacêutica Matrícula Nº 100312



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024-PML.

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

(obrigatório somente para o licitante vencedor)

(ANEXAR EM DOCUMENTOS COMPLEMENTARES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Lobato, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2024, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL.

DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS:

Lote	Descrição do item	Qtd	Valor Global
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial.	01	R\$
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial e fibrocimento madeira.	01	

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01
4	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Ondulado metálico.	01
5	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado fibrocimento madeira.	01
6	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 90 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 52,62kWp e potencia mínima do inversor de 40kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01

Para a instalação do sistema, a princípio serão propostos os seguintes locais:

Lote	Descrição do item	Qtd	Local
1	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao	01	Creche Municipal (CMEI) R Antônio Bergamo,

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial.		467
2	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Colonial e fibrocimento madeira.	01	Núcleo Integrado de Saúde (NIS) R. R Antônio Bergamo, 858
3	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01	Garagem Municipal R. Jandira Silva Cotrim, 159
4	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 166 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 97,11kWp e potencia mínima do inversor de 75kW. Instalação em telhado Ondulado metálico.	01	Ginásio de Esportes R. Joaquim B. Alves, 535
5	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 80 unidades e potencia em kwp	01	Casa da Cultura R. Castro Alves, 1111



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

	mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 46,80kWp e potencia mínima do inversor de 36kW. Instalação em telhado fibrocimento madeira.		
6	Fornecimento e instalação de sistema de geração de energia elétrica solar fotovoltaica em imóvel pertencente ao Município de Lobato – PR, com conjunto de módulos fotovoltaicos dimensionados em no máximo 90 unidades e potencia em kwp mínima de 585W por módulo, resultando em uma potencia total CC mínima de 52,62kWp e potencia mínima do inversor de 40kW. Instalação em telhado ondulado metálico.	01	Barracão Industrial Av. Presidente G. Vargas, 277

DA PROPOSTA:

- 1) A proposta deve refletir uma descrição clara dos serviços oferecidos pelo licitante, alinhada com as especificações detalhadas no Termo de Referência. O preço cotado deve ser estabelecido com base na potência instalada em quilowatt-pico, garantindo consistência em todas as contratações.
- 2) O período de validade da proposta deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua formalização.
- 3) O valor global proposto deve abranger todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para a execução do projeto conforme descrito no Termo de Referência. Além disso, devem ser incluídas todas as despesas, tributos e encargos incidentes sobre o objeto da contratação.
- 4) A proposta deve conter as informações essenciais da empresa, incluindo razão social, CNPJ, número do edital, data e hora de abertura, endereço completo, contatos telefônicos e de e-mail. Adicionalmente, deve-se especificar o número da conta corrente, nome do banco e agência para fins de recebimento de créditos.

1 - Os pagamentos serão efetuados em até 40 (quarenta) dias após a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato as faturas e documentos pertinentes, devidamente protocolados, conforme previsto em contrato.

2 - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação de ART/RRT da execução da Contratada, e de comprovação de abertura de Matrícula CNO junto à Receita Federal (se for o caso).

3 - Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

4 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto.

5 - O prazo para execução dos serviços é de até **180 (cento e oitenta) dias** corridos, contados da data do pedido que se efetivará mediante E-Mail, dele devendo constar a data; valor unitário; quantidade; local da entrega; identificação do solicitante. O pedido dará origem ao

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



P R E F E I T U R A L O B A T O

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

formulário Ordem de Fornecimento que reproduzirá os elementos constantes no pedido e, após assinado, comporá o processo.

6 - DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024-PML

ANEXO 03

ATESTADO DE VISITA

Declaramos que o Engenheiro (inserir o nome completo), CREA/CAU/CRF nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), inscrita no CNPJ (inserir o número), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Local, ____ de _____ de 2024.

(nome, CPF nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do profissional habilitado da proponente).

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br
Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396
Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ANEXO 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

O representante técnico/responsável legal da (inserir o nome da proponente), inscrita no CNPJ (inserir o número), Sr.(a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU/CFT/, inscrito sob o CPF nº (inserir número), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, ____ de _____ de 2024.

(Nome, nº CREA/CAU/CFT, e assinatura do Responsável Técnico da empresa)

(Assinatura do Responsável Legal pela empresa)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ANEXO 04
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Presidente da Comissão de Contratação:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

FONE: (0xx.)

1) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Lobato/PR, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Autarquia deste município nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21, e enquadradas nas vedações do art. 33, do Decreto Municipal nº 116/2023.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.

h) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta municipalidade que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

(Preenchimento obrigatório):

- Telefone fixo para contato: ()
- Telefone celular para contato: ()

j) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato e qualquer outro documento ou NOTIFICAÇÃO seja encaminhado para o seguinte endereço eletrônico, **presumindo-se o recebimento caso não haja a**



confirmação de leitura.

(Preenchimento obrigatório):

E-mail:

k) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) preposto responsável para acompanhar o fornecimento dos objetos deste Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico n.º /2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

l) Declaramos, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

m) Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- aqueles inerentes a documentos de identificação;
- referentes a participações societárias;
- informações inseridas em contratos sociais;
- endereços físicos e eletrônicos;
- estado civil;
- eventuais informações sobre cônjuges;
- relações de parentesco;
- número de telefone;
- sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

m.1) Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

m.2) O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

n) Declaramos que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

o) Faremos prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, **quando necessário ou solicitado** e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular.

p) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

2) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**

2.1) DECLARA ainda que a empresa não se inclui nas hipóteses que afastam o tratamento privilegiado descritas no Art. 3º, 4º, da Lei Complementar 123/2006.

Local, de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, estabelecida na (endereço completo, telefone, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, cargo, RG_____, CPF_____, (endereço), vem por meio desta indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com as Resoluções nº 218/73 e nº 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação:

Nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU/CRF Nº	Assinatura do responsável técnico

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, ou TRT no CFT, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal nº 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal nº 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2024.

(nome, RG nº/CPF nº e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARO para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, que a empresa _____, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço (informar endereço completo da Sede ou Filial, conforme participação na licitação), neste ato representada por (representante legal da empresa), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, tem conhecimento de todas as exigências contidas no Edital deste certame e que possuirá até o momento da assinatura do Contrato, os responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica indicados no ANEXO 05, que atuará(ão) como Responsável Técnico e supervisor da execução dos serviços, com o devido vínculo com a empresa.

Local e Data

Nome completo e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2024-PML.

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL, TIPO MENOR PREÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO - PR E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2024, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/2024.

CONTRATO Nº ____/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Coletto, nº. 1260, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08 neste ato representado pelo Prefeito Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita sob nº CNPJ _____, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____-_____ a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por _____ portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. O objeto do presente ajuste é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS (TODOS OS MATERIAIS/INSUMOS NECESSÁRIOS) E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO, CONECTADO À REDE, DO TIPO ON-GRID, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS/EXECUTIVOS, HOMOLOGAÇÃO DE SISTEMA NA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA (COPEL), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM RECURSOS PROVENIENTES DO INSTRUMENTO DE REPASSE 4113601/2023 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICÍPIO DE LOBATO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, SOB REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL**, tipo menor preço, em consonância com as especificações técnicas e demais peças e documentos do **Pregão Eletrônico nº _____/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Edital da Licitação e seus anexos; A proposta de preço, apresentada pela empresa **CONTRATADA**, através do **Processo nº _____/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº _____/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/2021, e suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

3.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CNPJ. 76.970.367/0001-08

E-mail: administracao-lobato@lobato.pr.gov.br

Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro - Fone/Fax: (44) 3249-1414 / 3249-1396

Caixa Postal 13 - CEP 86790-000



CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado através de empreitada integral: contratação de empreendimento em sua integralidade, compreendida a totalidade das etapas de obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade do contratado até sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, com características adequadas às finalidades para as quais foi contratado e atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização com segurança estrutural e operacional.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. O repasse financeiro será efetuado conforme o seguinte:

5.2.1. Será de acordo com as medições realizadas pela fiscalização, que deverão ser assinadas pelo Fiscal da Obra, pelo Representante Legal e pelo Profissional Responsável da Contratada.

5.3. Os pagamentos serão efetuados em até 40 (quarenta) dias após a Contratada apresentar ao Gestor do Contrato as faturas e documentos pertinentes, devidamente protocolados, conforme previsto em contrato.

5.4. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação de ART/RRT da execução da Contratada, e de comprovação de abertura de Matrícula CNO junto à Receita Federal (se for o caso).

5.5. Quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, a Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do Instrumento de Repasse, sendo nº 4113601/2023, e a fonte dos recursos orçamentários.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo máximo de execução do sistema de geração solar fotovoltaica contratado será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar da emissão da ordem de serviço. Esse período engloba as seguintes etapas:

- a) Desenvolvimento do projeto executivo;
- b) Execução das instalações;
- c) Comissionamento e entrada em operação.

8.2. Cada uma das etapas inclui as respectivas aprovações pertinentes junto à concessionária de energia elétrica, conforme as Resoluções da ANEEL 482/2012, 414/2010, e o Procedimento de Distribuição – PRODIST.

8.3. No momento da contratação da instalação de cada unidade, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma detalhado das etapas e subetapas, incluindo os marcos das entregas.



8.4. O cronograma da CONTRATADA deverá prever, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis para análise e aprovação do projeto executivo pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Lobato.

8.5. O prazo de vigência do objeto da licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de vigência: início: / /2024 até / /2025

CLÁUSULA NONA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA ATENDIMENTO PÓS VENDA

11.1. Os prazos de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão contados da data de emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” das estruturas instaladas, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Códigos Civil e de Defesa do Consumidor:

- a)** Módulos fotovoltaicos: Garantia de potência de 90% após os primeiros 10 anos e 87% após os primeiros 30 anos de operação, além da garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento igual ou superior a 10 anos.
- b)** Inversores: 10 anos.
- c)** Cabos expostos ao tempo: 2 anos.
- d)** Demais componentes eletroeletrônicos em uso normal: 1 ano.
- e)** Instalação e serviços de engenharia: 1 ano.

11.2. Prazo para atendimento no local da instalação: 3 dias úteis.

11.2.1. Prazos para conclusão do atendimento: 15 dias úteis.

11.2.2. Caso a solução do problema implique na substituição de módulos fotovoltaicos, o prazo será de até 45 dias úteis.

11.2.3. Caso a solução do problema implique no conserto ou substituição de inversores, o prazo será de até 45 dias úteis.

11.2.4. Caso a solução do problema implique na substituição de cabos expostos ao tempo, o prazo será de até 5 dias úteis.

11.2.5. Caso a solução do problema implique na substituição em algum dos demais componentes eletrônicos do sistema, o prazo será de até 5 dias úteis.

11.2.6. Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 5 dias úteis.

11.2.7. Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados.

11.2.8. Deverá ser realizado o monitoramento via web.

11.2.9. Deverá ser prestada a assistência técnica no local física assim que for necessária por um responsável com tolerância de no máximo 24 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

12.1 - São obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, Especificações Complementares, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer



PREFEITURA LOBATO

CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, podendo a FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal de Lobato, recusar o serviço e materiais julgados inadequados, fora de padrões e/ou de baixa qualidade, ou mesmo se constatado que não atendam as normas da COPEL pertinentes.

12.1.2. É de responsabilidade da empresa CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução da atividade contratada.

12.1.3. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços somente após assinatura do contrato e respectiva emissão de ordem de serviço.

12.1.4. Assumir todas as eventuais despesas decorrentes da correção de defeitos, falhas, deficiências ou atrasos dos serviços executados.

12.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos adequados aos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e legislação em vigor.

12.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

12.1.7. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.1.8. Observar todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços, fornecer equipamentos compatíveis para a realização das tarefas, bem como tomar as precauções necessárias para que os serviços previstos sejam feitos de maneira segura, em relação aos seus empregados/contratados e demais usuários do Paço Municipal.

12.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.1.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.1.12. Seguir rigorosamente toda documentação técnica do projeto proposto por ela própria e aprovado pela CONTRATANTE, tais como especificações de materiais, serviços e quantidades determinados em planilha de estimativa orçamentária, especificações de materiais, serviços e procedimentos descritos em pranchas de desenhos e detalhes, além das especificações contidas no presente documento.

12.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

12.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

12.1.16. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

12.1.17. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



12.1.18. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

12.1.19. Ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados a CONTRATANTE, a COPEL ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como arcar com qualquer ônus oriundo de processos judiciais ou administrativos.

12.1.20. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

12.1.21. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, de desconhecimento dessas condições.

12.1.22. Designar um profissional com habilitação vigente no CREA/CAU ou outro Conselho Profissional Competente para atuar como coordenador geral dos serviços o qual supervisionará todas as atividades e ficará responsável por atuar junto a FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, no sentido de orientar e garantir a fiel execução dos serviços.

12.1.23. É vedado à CONTRATADA executar quaisquer modificações no projeto, salvo autorização por escrito do fiscal da CONTRATANTE. A não observância desta exigência sujeitará a contratada a refazer todos os serviços e a substituir todos os materiais, caso um ou outro não atendam as recomendações de projeto, cabendo o ônus de retrabalhos e substituições de materiais inteiramente à CONTRATADA.

12.1.24. Isentar a Prefeitura Municipal de Lobato de qualquer tipo de responsabilidade em autuações lavradas ou ações interpostas, pertinentes aos danos ambientais causados por quaisquer deficiências na realização dos serviços.

12.1.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.26. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.29. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.33. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.34. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14



de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.35. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.1.36. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.1.37. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.1.38. Quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes, a Contratada deverá indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes o número do Instrumento de Repasse, sendo nº 4113601/2023, e a fonte dos recursos orçamentários.

12.1.39. Providenciar a confecção e a colocação, às suas expensas, em lugar visível, da placa de identificação da obra, conforme orientações constantes e critérios descritos no item 6.20 do Termo de Referência.

12.2 - São obrigações da CONTRATANTE:

12.2.1. Além das obrigações decorrentes da observância da legislação em vigor, especialmente a Lei 14.333/2021, bem como quaisquer outras que possam ser previstas no instrumento convocatório, serão obrigações da Contratante:

12.2.2. Facilitar todas as condições necessárias para a adequada execução do contrato, incluindo a disponibilização, se necessário, de espaço para o representante da CONTRATADA conduzir o controle dos serviços, do pessoal, do armazenamento e do controle dos materiais e equipamentos fornecidos para aplicação no serviço.

12.2.3. Emitir autorização de serviços com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência à data de início da execução dos mesmos.

12.2.4. Supervisionar e fiscalizar os serviços sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

12.2.5. Fornecer as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

12.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços prestados.

12.2.7. Analisar e aprovar os documentos apresentados pela Contratada para cobrança dos serviços prestados em até dez dias úteis. Caso haja incorreções nos documentos recebidos, estes serão devolvidos à Contratada para as devidas correções, reiniciando-se a contagem dos prazos para análise, aprovação e pagamento quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

12.2.8. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços.

12.2.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de servidores designados como equipe de fiscalização.

12.2.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, exceto nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

12.2.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, livro de registros da realização dos serviços e relatórios de inspeções técnicas, bem como revisões do projeto "as built" após o recebimento dos serviços.

12.2.12. Realizar, quando necessário, inspeções para verificar a prestação dos serviços e o cumprimento das exigências contratuais.

12.2.13. Exigir o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que interfira na supervisão e fiscalização, ou que adote postura inconveniente ou incompatível com



as atribuições designadas.

12.2.14. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Referência.

12.2.15. Realizar vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, através do Fiscal do Contrato, informando o Preposto da CONTRATADA e solicitando a imediata regularização das falhas detectadas.

12.2.16. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.2.17. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Instrumento de Repasse nº 4113601/2023, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

12.2.18. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o modelo de placas definido por ITAIPIU.

12.2.19. Fazer citação de destaque à ITAIPIU em qualquer divulgação/publicidade do objeto contratado.

12.2.20. Utilizar dos sistemas informatizados disponibilizados por ITAIPIU para registro fotográfico, documentos fiscais, relatórios, boletins e demais documentos e procedimentos relacionados aos Instrumentos de Repasse.

12.3. Infrações Administrativas, sanções, penalidades, multas e recursos.

12.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) moratória de 0,9 % (zero vírgula nove por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.3.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.3.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.3.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.3.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3.3. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.3.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.

12.3.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.3.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.3.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DA OBRA E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da obra ficará a cargo da Engenheira do Município, Senhora **Ana Paula Kaneko**, Engenheira Civil CREA nº 50.704 – D, sendo sua responsabilidade controle/supervisionamento de todas as etapas do objeto licitado, do início, meio até o fim da obra, inclusive o cumprimento dos prazos de execução e vigência contratual. A **gestão do contrato** ficará a cargo do Sr. **Odair Laurentino**, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento, ficando sob-responsabilidade constatar e fazer cumprir as cláusulas previstas no contrato, observando os aspectos técnicos mediante a confirmação de medições, certificação do cumprimento por atesto de documento fiscal ou pela formulação de outros expedientes que discriminem a correta execução de todos os deveres pactuados pelas partes envolvidas.

13.1.1. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

13.1.2. O fiscal responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

13.1.3. A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

13.1.4. A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

13.2. A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos necessários para a realização da obra;

b) Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d) Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obra em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA



com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g) Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h) Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

13.3. Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

13.4. A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

13.5. As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

13.6. O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento da obra e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

13.7. Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem



como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.



Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

19.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 30 (trinta) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA,



ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Parágrafo Terceiro

Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Parágrafo Quarto

O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”:

I - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

III - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

IV - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

23.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

24.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS CONSULTAS OBRIGATÓRIAS ANTES DE FORMALIZAR O CONTRATO (ART. 91, § 4º)

25.1- A Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

26.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico <https://www.lobato.pr.gov.br/> - aba "LICITAÇÕES", na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

27.1 A Contratada se obriga ainda a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

- a) Guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução deste objeto;
- b) Tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação (convênio/parceria/credenciamento), de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) Garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) Não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) Fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) Adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

27.2. Em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao Contratante, no prazo de até 48 horas:

- a) A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) As informações sobre os titulares envolvidos;
- c) A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

27.3. Demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

27.4. Utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

27.5. Armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações



contratuais e legais;

27.6. Apagar todos os dados pessoais quando solicitado pela Autarquia ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

27.7. Anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00
05.002	Energia Renovável - Sistema de Geração Fotovoltaica	05.002.25.752.0008.1035.4.4.90.51.00

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta adjudicada em certame de licitação, desde que de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

29.2. A empresa CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução das obras e serviços pelo órgão técnico de Engenharia Municipal.

29.3. As obras e serviços, objeto do presente contrato, deverão estar matriculadas no INSS, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do presente instrumento, enquanto que os comprovantes de pagamento referentes aos FGTS, INSS e ISSQN, do mês anterior, deverão ser apresentados pela empresa CONTRATADA ao CONTRATANTE, para efeito de recebimento da segunda medição em diante.

29.4. O presente contrato, bem como os seus eventuais termos aditivos, serão publicados em extratos, no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição de plena eficácia.

29.5. Este contrato deverá ser executado, fielmente, por ambas as partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e à legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a que tiver dado causa, nos termos da legislação em vigor.

29.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Lobato, de de 2024.



P R E F E I T U R A
LOBATO
CAPITAL DA AMIZADE E DO CIRCO

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal
Contratante

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa
Contratado

Assinatura do Engenheiro Fiscal CREA nº do Município.

Testemunhas: